

**DECRETO Nº 21.197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Altera o § 1º do art. 3º e o *caput* do art. 6º e inclui os incs. VII e VIII no art. 3º do Decreto nº 19.647, de 4 de janeiro de 2017, a fim de viabilizar a utilização do veículo de representação pelo Diretor-Geral do Gabinete de Inovação e da Causa Animal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º e incluídos os incs. VII e VIII no art. 3º do Decreto nº 19.647, de 4 de janeiro de 2017, conforme segue:

“Art.3º .....

.....

VII – Diretor-Geral do Gabinete de Inovação do Gabinete do Prefeito GP;

VIII – Diretor-Geral do Gabinete da Causa Animal do GP.

§1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos das autoridades referidas nos incs. I a VIII do *caput* deste artigo, no perímetro do território estadual.

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto nº 19.647, de 2017, conforme segue:

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP):

.....” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de outubro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eleonora Braz Serralta,  
Procuradora-Geral, em exercício.